PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 033/2022

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por item**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Data e hora para protocolo/entrega dos envelopes: **até às 10h30min do dia 03/06/2022**
b) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 10h40min do dia 03/06/2022**.
c) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.
e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada com a disponibilidade de profissional para prestação de serviços na área de educação física ou esporte, com carga horária de 16 horas semanais. Conforme Edital.
3.1.2.Responsavel pela organização, condução e desenvolvimento de atividade esportiva, bem como futsal/ ou futebol de campo com crianças e adolescentes no município de Ouro Verde/SC.

3.1.2. Os serviços acima licitados deverão ser executados nos horários e dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de educação.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, e conforme as necessidades da Secretaria de educação.

3.2.2. Os serviços prestados na Secretaria Municipal deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços inerentes ao objeto do presente edital.

3.2.2.1. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

3.2.2.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).

3.2.2.3. Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.2.4. Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto do contrato, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

3.2.4. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

3.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2.5. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.
4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.
5.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.
5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.
5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação a autoridade competente prefeito Municipal.
5.4. Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1**.** Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.
6.2. Os envelopes remetidos em correspondência registrada, deverão ser encaminhados por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município até a data estabelecida no item 2.a deste edital.
No dia, hora e local indicados no item “2.b” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.5 O pregoeiro poderá no início da sessão:
a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

Obs. Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;
a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.3 – Após o credenciamento a licitante inclusive do item 7.3 deverá apresentar:

I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo **do anexo III; e**

II– No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão,** de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta

Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2– **Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte *deverão ser apresentados fora do envelope* de habilitação no credenciamento.**

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N. º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N./2022, PREGÃO PRESENCIAL PREF N./2022
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
Contato: Telefone – E-mail. DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL

8.2. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas de acordo com o modelo do edital do **Anexos e** /ou Publica contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data de apresentação. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula. A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sendo impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail. nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;

d) **A empresa deverá apresentar formulário de** dados para preenchimento do contrato Anexo v.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, **imediatamente anteriores ao** dia da entrega do envelope contendo a mesma.
8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
8.4.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
8.4.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
8.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
8.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.
9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.7.Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.11 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N./2022, PREGÃO PRESENCIAL PREF N./2022
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
Contato: Telefone – E-mail. DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL

11.2. DA HABILITAÇÃO

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados.

Obs: Caso já tenha apresentado os documentos no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

11.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ).**

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.

III - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal,** comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT).**

11.4.QUALIFICAÇÃO ECONCOMICO - FINANCEIRA

I – **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas a certidão de Falência e Concordata emitidas pelo sistema E-SAJ e pelo sistema E-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

11.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. **Apresentação de Atestado, Certidão ou Declaração**, emitido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a **ATUAÇÃO, DA LICITANTE, SÓCIOS ou profissional contratado** Referente a prestação de serviços como professor de educação física.

12.3 **- Declaração/**Espelho obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de** que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**.**

11.4.2. - Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "IV" deste Edital).

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.6. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.8. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.8.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.9 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.10. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão,** de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; ***preferencialmente dispostos ordenadamente;***

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, para que deles aprecie e profira decisão julgando o mérito.

14. DA ADJUDICAÇÃO:
14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:
15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.DA ASSINATURA DO CONTRATO
16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.
16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.
16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1Os serviços prestados na Secretaria Municipal de saúde deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços.

17.2 O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2022;

45; 158. 339000 Aplicações Diretas

19. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

19.1.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.
19.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
19.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
19.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
19.5.Os preços não serão reajustados.
19.6. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93**.**
19.7**.** O contrato terá duração até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.
19.8. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. CABE AO MUNICÍPIO:
20.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
20.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
20.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
20.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
20.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
20.1.7. Fiscalizar a entrega.

20.2. Cabe à Proponente Vencedora:
20.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais conforme anexo do edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
20.3 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
20.4 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.

20.5 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
20.6. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 3.2 e anexos do edital conforme a forma de execução deste Edital;
20.7.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação do item, a fim de comprovar o seu fornecimento.

21.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1.O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.2.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
21.3.Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

22– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

22.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
22.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
22.5. As sanções previstas no item 18, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
22.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

23. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
23.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
23.2. Lucas Antonio Paz Moro para **fiscal do contrato**, da secretaria solicitante para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
24.2 - A rescisão contratual poderá ser:
24.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
24.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
26.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
26.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:
a) adiar a abertura da licitação;
b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;
26.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.
26.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
26.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
26.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
26.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
26.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
26.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.
26.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência/Proposta;
b) ANEXO II – Carta de Credenciamento
c) ANEXO III – Declaração Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
e) ANEXO V - Formulário de dados
f) ANEXO VI – Minuta do contrato
ANEXO VII – Projeto

Ouro Verde/SC, 23 de maio de 2022

ELAINE MARIA SCHEIS
RESPONSÁVEL PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
ENDEREÇO: Rua João Maria Conrado nº 425
FONE: (49) 34470007

Dados da empresa:
Nome da empresa (razão social):.....
Endereço:
Cidade: UF: .CEP:.....
CNPJ nº.: Telefone/fax:
E-mail:
Representante.....

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada com a disponibilidade de profissional para prestação de serviços na área de educação física ou esporte, com carga horária de 16 horas semanais. Conforme Edital.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo têm por função oferecer atividades de práticas desportivas para todas as crianças, adolescentes e jovens em geral que manifestarem interesse, pois além de prevenir os malefícios que o sedentarismo que atinge nossa sociedade na atualidade pode trazer para a saúde, oportuniza atividades com regras e disciplinas que vem a auxiliar os alunos em sua vida escolar. Não restam dúvidas de quanto os exercícios físicos são essenciais para nos manter saudáveis, ajudando inclusive na prevenção de doenças. No caso do esporte para crianças e adolescentes, a prática ajuda não apenas nessa questão, mas também no crescimento e no desenvolvimento físico, mental e emocional. Sendo que o município já ofereceu em outros anos, atividades desportivas como: futebol e futsal e é de anseio das crianças e dos pais que se permaneça oferecendo

DA FORMA DE EXECUÇÃO
Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços prestados na Secretaria Municipal deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços inerentes ao objeto do presente edital

O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).

Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto do contrato, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do valor Máximo previsto.

JULGAMENTO
O julgamento no processo será o de **Menor preço por Item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário/ maximo (R$)	Valor total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada com a disponibilidade de profissional para prestação de serviços na área de educação física ou	UN	7	2.301,22	

		esporte, com carga horária de 16 horas semanais. Conforme Edital. Responsável pela organização, condução e desenvolvimento de atividade esportiva, bem como futsal/ ou futebol de campo com crianças e adolescentes no município de Ouro Verde/SC				

ESCLARECIMENTOS:
Desta licitação, será firmada um contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

ENTREGA
Vigência até 31 de dezembro de 2022,
RECEBIMENTO
O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante devidamente analisado pela comissão e fiscal do contrato da unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.
O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
Os preços não serão reajustados.
Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93**.**
O contrato terá duração até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.

Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Ouro Verde é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega através da comissão e fiscal, diretamente ou por prepostos designados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME ASSINATURA DOREPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N./.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N./.....
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

Razão Social _____
Endereço _____
Cidade_____CEP_____Estado_____
Telefone () _____ Fax () _____
Pessoa para contato: _____
Email:_____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____

Cargo que ocupa _____
RG _____ CPF_____

Informar: Número da Conta Corrente, Banco e Agência para os pagamentos.

Deseja receber o contrato/Ata através de () E-mail () Correio

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..../202...
PROCESSO n./202...
PREGÃO n.º 00..../202...

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE– SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425, centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, representado pela Prefeita Municipal em Exercicio, Srª. **GIOVANA DO PRADO DA MOTTA**, brasileira, portador da RG: 5.626.981 SSP/SC e CPF sob nº 096.935.269-70, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr (a). _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação **nº 000./2022** modalidade Pregão Presencial **nº 00../2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada com a disponibilidade de profissional para prestação de serviços na área de educação física ou esporte, com carga horária de 16 horas semanais. Conforme Edital

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, e conforme as necessidades da Secretaria de educação.

1.2.2. Os serviços prestados na Secretaria Municipal deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços inerentes ao objeto do presente edital.

1.2.2.1. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

1.2.2.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).

1.2.2.3. Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.2.4. Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto do contrato, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

1.2.4. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

1.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.5. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2- O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura e seu término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, conforme lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO

3.1 - Pela entrega dos objetos da clausula primeira do Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R$_____

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2022;

45; 158. 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.
5.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
5.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
5.5.Os preços não serão reajustados.
5.6. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93**.**
5.7**.** O contrato terá duração até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.
5.8. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO.

6.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº/..... - Processo Licitatório n./...., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

Parágrafo único - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1.. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
8.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
8.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
8.5 Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
8.6 Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços conforme anexo do edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
8.3 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
8.4 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.

8.5 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
8.6. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 3.2 e anexos I, VII do edital conforme a forma de execução deste Edital;

CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.
9.2. Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
10.2 - A rescisão contratual poderá ser:
10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
11.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência;
11.2.2 Multa:
11.2.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
11.2.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto n° 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC;

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º - O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

14.2. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

14.3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

14.4. Àquilo que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente;

§ 1° - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

§ 2° - Caso a **CONTRATADA**, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o **CONTRATANTE** reservar-se-á ao direito de executá-lo diretamente e/ou através de terceiros, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.6. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO.

16.1Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Verde/SC, de de 2022

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC
Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

ANEXO II
PROJETO ATIVIDADES DESPORTIVAS

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo têm por função oferecer atividades de práticas desportivas para todas as crianças, adolescentes e jovens em geral que manifestarem interesse, pois além de prevenir os malefícios que o sedentarismo que atinge nossa sociedade na atualidade pode trazer para a saúde, oportuniza atividades com regras e disciplinas que vem a auxiliar os alunos em sua vida escolar. Não restam dúvidas de quanto os exercícios físicos são essenciais para nos manter saudáveis, ajudando inclusive na prevenção de doenças. No caso do esporte para crianças e adolescentes, a prática ajuda não apenas nessa questão, mas também no crescimento e no desenvolvimento físico, mental e emocional. Sendo que o município já ofereceu em outros anos, atividades desportivas como: futebol e futsal e é de anseio das crianças e dos pais que se permaneça oferecendo.

Objetivo Geral

O Projeto **Atividades Desportivas** tem por objetivo ofertar práticas esportivas no contraturno escolar para crianças na faixa etária de 04 a 16 anos que estejam regularmente matriculadas na rede de ensino público municipal e estadual, a fim de desenvolver e promover a iniciação esportiva no Municipio de Ouro Verde estado de Santa Catarina.

Objetivos Específicos

- Disseminar, oportunizar e promover a prática esportiva educacional à crianças e adolescentes do município a fim de contribuir para sua formação integral;
- Incentivar a prática esportiva como forma de promoção da saúde e da educação;
- Contribuir para o desenvolvimento e formação profissional dos estudantes no contexto do esporte educacional;
- Articular e aproximar as relações entre comunidade, escola a fim de

contribuir para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da região;

- Afastar as crianças e jovens das ruas, do sedentarismo, dos perigos das drogas, entre outros.

Fundamentação

O presente projeto ofertado pela Secretaria Municipal do Esporte visa promover a inclusão social por meio do esporte, oferecendo às crianças e adolescentes, de 04 a 16 anos, acesso à prática esportiva gratuita de diferentes modalidades, além de apresentar distintas perspectivas sobre sua representatividade, mas nesse projeto parte-se do pressuposto que se trata de instrumento formativo, educativo, transformador, tanto do sujeito como da realidade em que ele se encontra.

A iniciação esportiva que norteia esse projeto tem como fundamento principal, a formação humana dos participantes, evidenciando o desenvolvimento dos valores pessoais e não somente os resultados. Conforme Côté et al. (2017) há três necessidades para promover o desenvolvimento infanto-juvenil pelo esporte:

a) os elementos dinâmicos (engajamento pessoal nas atividades, qualidade dos relacionamentos e cenários apropriados);

b) os valores pessoais positivos (4Cs – competências, confianças, conexão e caráter);

c) os tipos de práticas esportivas que disso resultam. Tais quais precisam estar articuladas entre si para que os frutos dessa estrutura sejam colhidos (performance, participação e desenvolvimento pessoal).

Público Alvo

Crianças e adolescentes entre 04 a 16 anos que estejam devidamente matriculados na rede pública de ensino, seja ela municipal ou estadual.

Do Prazo de Execução:

O Projeto tem previsão de execução de 07 meses(junho a dezembro 2022), podendo ser revisto conforme interesse da Admisnitração Pública.

Compete ao Professor(a)/Monitor Esportivo:

a) Desenvolver atividades de iniciação esportiva para as crianças e adolescentes da rede pública de ensino;

b) Articular a teoria e a prática;

c) Preparar e incentivar as modalidades para eventuais competições entre as diferentes faixas etárias e com outros grupos e municipios da região AMAI.

d) Adequar as modalidades e as equipes conforme a demanda, idade e sexo de cada praticante inscrito.

Além disso, espera-se a construção de conhecimento a partir das trocas de experiências, brincadeiras, discussões e reflexões dentre outros aspectos coerentes e necessários para o desenvolvimento social das crianças e adolescentes praticantes.

Estrutura das Aulas

O contratado(a) deve dispor de um profissional formado na area de educação fisica comprovando esperiencia na area . O material a ser utilizado será oferecido pelo administração publica. As aulas deverão seguir um cronograma elaborado pelo profissional, porém as aulas não podem ter duração inferior que 50min e serão realizadas tres vezes por semana sendo distribuidas entre o período matutino e vespertino.

Avaliação

Ao longo da execução do projeto, as atividades desenvolvidas serão monitoradas e avaliadas a fim de dar continuidade ao projeto principalmente para o ano seguinte.

Elaine Maria Scheis

Resp. Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo